

LEI Nº. 1.922, de 04 de abril de 2012.

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o número de cargos nas categorias funcionais de enfermeiro e técnico em enfermagem, de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.755, de 16 de setembro de 2010, na forma a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de cargos
- Técnico em Enfermagem	06
- Enfermeiro	05
- Servente	17

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 04 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evandro Luis Lenhart
Assessor de Gabinete

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 032/2012**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

A Administração Municipal apresenta Projeto de Lei visando alterar o número de cargos nas categorias funcionais de enfermeiro, técnico em enfermagem e servente, de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.755, de 16 de setembro de 2010, que estabelece o plano de carreira dos servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

A proposta é de aumentar o número de cargos criados nestas três categorias funcionais, objetivando a atuação destes profissionais junto à nova Unidade Básica de Saúde, a ser inaugurada na Localidade de Vila Santo Antônio.

Atualmente, existe apenas 3 (três) cargos de enfermeira criados e todos estão preenchidos. No caso dos técnicos em enfermagem, dos 4 (quatro) cargos criados, 3 (três) estão preenchidos e, possivelmente, 2 (dois) serão necessários para atuação junto à nova UBS.

No que tange ao cargo de servente, dos atuais 15 cargos do Plano de Carreira, todos estão preenchidos, ou seja, não há como realizar uma nova nomeação sem o aumento deste número.

De se destacar que o aumento no número de cargos não importa, necessariamente, na contratação do mesmo número de profissionais, o que somente ocorrerá em conformidade com a demanda e a necessidade de trabalho.

Com as alterações propostas, o quadro funcional estará adequado a atender às novas demandas de trabalho resultantes do investimento na área da Saúde de nosso Município.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 03 de abril de 2012.

**CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL**